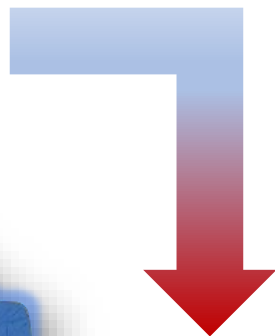




Nota Fiscal de
Serviço eletrônica

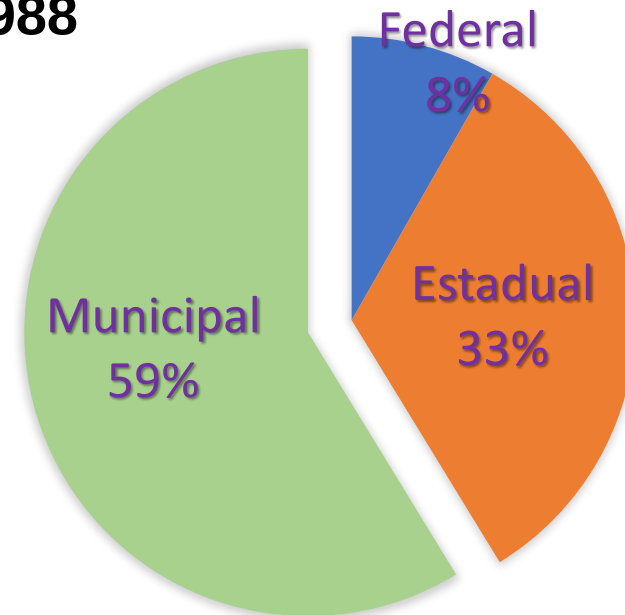
Porto Alegre, 09 de julho de 2025

5.571 Municípios



Autonomia constitucional:
Portal, Layouts, Softwares, Alíquotas,
Obrigações Acessórias...

517.388 Normas
Tributárias desde
1988



Fonte: IBPT



- ✓ A solução: NFS-e padrão nacional;
- ✓ Customizada para atender a todos os municípios do país;
- ✓ Duas possibilidades p/o município:
 - ✓ Emissor nacional – a NFS já nasce no padrão nacional
 - ✓ Emissor municipal – a NFS nasce no padrão municipal e depois é convertida pelo município e compartilhada no Ambiente de Dados Nacional – ADN



- ✓ Os recursos arrecadados relativos ao ISS e, futuramente ao IBS não transitam pela União;
- ✓ São repassados pela rede bancária diretamente aos municípios;
- ✓ Os municípios permanecem com a gestão integral da arrecadação e com as suas competências
- ✓ O atendimento ao contribuinte pode e deve ser uma responsabilidade do município, mantendo suas unidades de atendimento.

Plataforma Colaborativa



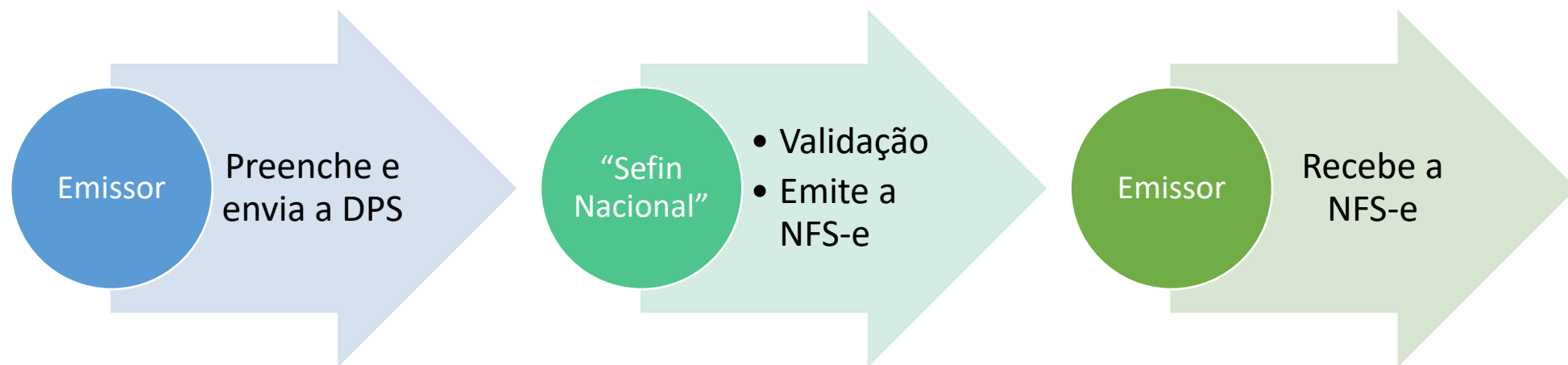
- ✓ Governança compartilhada por meio do Comitê Gestor NFS-e – CGNFS-e:
 - ✓ 15 membros: 5 da RFB, 5 da CNM e 5 da Abrasf/FNP.
 - ✓ Deliberações e configurações gerais da plataforma
 - ✓ Secretaria Executiva com participação da RFB e Municípios
- ✓ Caixa Corporativa e Fale Conosco:
 - ✓ Mais de 40 mil atendimentos



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Fórmula da Simplificação



- Declaração de Prestação de Serviço (DPS)

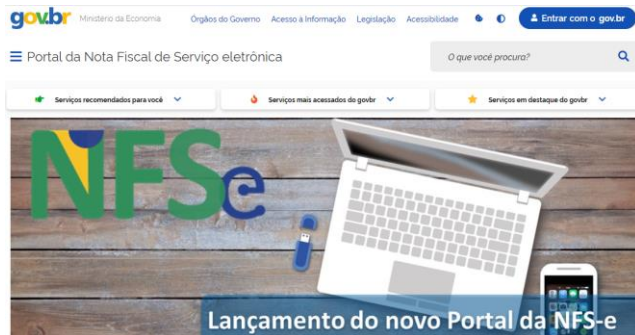


- ISS devido, Chave da nota, etc

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica

Produtos

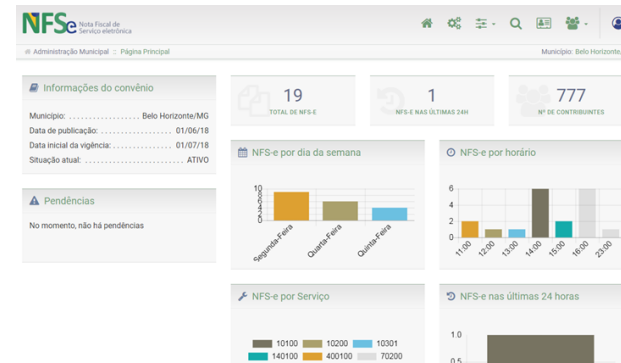
- Portal



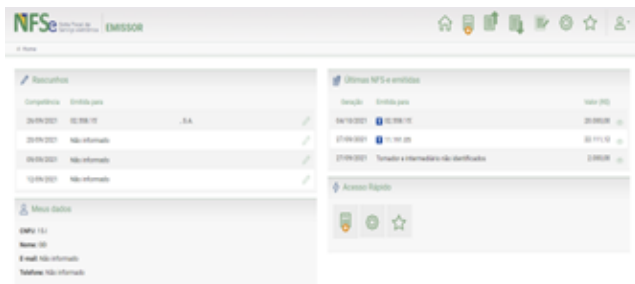
- Painel Nacional



- Painel Municipal



- Emissor Web



- Emissor App



- App Cidadão



- ADN



Todos os Serviços

01 - Serviços de Informática e congêneres.

+ 01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

+ 01.02 - Programação.

01.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

01.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

+ 01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

+ 01.06 - Assessoria e consultoria em informática.

01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização

Configuração da lista de serviços municipais

Através da lista ao lado a administração municipal poderá gerenciar/parametrizar no Sistema Nacional da NFS-e todos os serviços existentes em sua legislação.

A lista básica de serviços (comum a todos os municípios) contém todos os Itens e Subitens da LC 116/03, sendo que alguns destes Subitens foram especializados gerando o que no Sistema Nacional da NFS-e é denominado "desdobramento nacional". A junção dos Itens e Subitens da LC 116/03 com os desdobramentos nacionais formam o "Código de Tributação Nacional".

A administração municipal pode optar por criar mais especializações para cada um dos desdobramentos nacionais existentes. Estas especializações são denominadas "Código de Tributação Municipal" e são particulares de cada município.

Para facilitar a manutenção e navegação entre os serviços do município, a lista é exibida de forma hierárquica. Ao clicar sobre qualquer elemento da lista com o ícone  é possível ver todos os elementos vinculados a ele. Os elementos com o ícone  indicam o último nível da hierarquia.

Todos os elementos da lista de serviços possuem um botão de seleção () que quando acionado exibirá automaticamente no painel de detalhamento (existente no lado direito da página) as informações e possíveis ações referentes ao elemento selecionado. O Sistema Nacional da NFS-e permite que as parametrizações dos serviços sejam feitas individualmente ou em

Dados do Município

Município: Sapé/PB

Situação convênio: ATIVO

Início da vigência: 23/01/2023

Editar dados do Município

Pendências (1)

Completar informações de serviços -
11.05.01

1



0

TOTAL DE NFS-E



0

NFS-E NAS ÚLTIMAS 24H



3

Nº DE CONTRIBUINTES



NFS-e por dia da semana

Nenhum registro encontrado



NFS-e por horário

Nenhum registro encontrado



NFS-e nas últimas 24 horas

Nenhum registro encontrado

Análise de cancelamentos





- Parametrização
- Benefícios Municipais
- Dados do Município
- Decisões Administrativas/Judiciais
- Eventos de NFS-e
- Informações do Convênio
- Legislação para o ISSQN
- Lista de Serviços
- Regimes Especiais de Tributação
- Retenções do ISSQN



Consultar Notas

Pesquisa por Chave de Acesso



^ FILTROS DE PESQUISA

CPF/CNPJ

Pesquisar por

Selecione...



Situação da NFS-e

Selecione...



Indicador municipal

Nenhum registro encontrado

Gestores Municipais

O cadastro de gestores municipais permite o gerenciamento das pessoas que pertencem à gestão municipal aptas a realizarem as funcionalidades disponíveis no painel municipal do Sistema Nacional NFS-e.

Os gestores municipais têm a permissão para: Consultar, Incluir, Alterar e Excluir as informações de cada um dos registros do cadastro mantendo seu histórico de atividades no sistema, conforme as regras de controle de acesso para cada um dos perfis.

+ Novo Gestor



Pesquisar por nome ou CPF (apenas números)



CPF	Nome	Perfil	Atualização ▾	Situação
048.727.014-29	SVINZML QLHV GLHXZML NLFIZ UROSL	Principal	23/01/23 10:57	⋮
753.451.704-44	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Principal	23/01/23 10:57	⋮

Total de 2 registros

Configuração do Convênio

AMBIENTE DE DADOS NACIONAL (ADN NFS-E)

O Módulo Ambiente de Dados Nacional NFS-e (ADN) funciona como um repositório nacional de documentos fiscais eletrônicos – DF-e (NFS-e nacional e Eventos de NFS-e, Créditos, Débitos e Apuração). O ADN fornece a API para recepção dos DF-e compartilhados pelos municípios conveniados ao SN NFS-e e também a API para distribuição destes documentos para os respectivos municípios de interesse. A utilização deste módulo é obrigatória para todos os convênios.

O município irá utilizar o Módulo Ambiente de Dados Nacional? *

☒ Sim

☐ Não

EMISSORES PÚBLICOS NACIONAIS (WEB, MOBILE, API)

Os Emissores Públicos Nacionais são: 1. Sefin Nacional NFS-e - Módulo composto por várias API de consulta, recepção, validação e autorização dos DF-e enviados pelos contribuintes; 2. Emissor Público Nacional NFS-e - Web - Módulo para web que realiza a emissão de NFS-e, Consulta NFS-e emitidas e recebidas, emissão de Eventos de NFS-e, dentre outras funcionalidades; 3. Emissor Público Nacional NFS-e - Mobile - Versão móvel do Emissor Público Nacional NFS-e que permite a emissão de NFS-e simplificada via dispositivos móveis.

O município irá utilizar os Emissores Públicos Nacionais (API, Móvel e Web)? *

☒ Sim

☐ Não

Meios de pagamento



APPs privados

API NFS-

Softwares
empresariais



A graphic of a smartphone displaying the NFS-e app interface. The screen shows the app's logo, the text "Nota Fiscal em Serviço Eletrônico", and "NFS-e Nacional Módulo Emissor". The phone is set against a blue circular background.

NFS-e Municipais

[illegible]

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



UNião e RECONSTRUÇÃO

Acesso ao Portal: www.gov.br/nfse

☰ Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica

O que você procura?



A NFS-e



Como conveniar-se



Perguntas frequentes

- A. Preenchimento e publicação do Termo de Adesão no Diário Oficial municipal ou jornal de grande circulação pelo próprio município; ou
- B. B. Preenchimento e envio do Termo de Adesão pelo formulário no Portal NFS-e à Receita Federal do Brasil; ou
- C. C. Preenchimento e envio do Termo de Adesão pelo e-CAC da Receita Federal do Brasil.

Convênio

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE XXXX XXXXXXXX/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE XXXX XXXXXXXX/UF, CNPJ XX. XXX. XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu Prefeito, XXXXXX XXXXXX XXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

XXXX XXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX

Prefeito do Município de XXXXXXXX/UF

Ambiente de Testes

- ✓ Ambiente de Produção Restrita: similar ao ambiente de produção
- ✓ Sem validade jurídica
- ✓ Todas as integrações são realizadas
- ✓ Disponível para **todos os municípios**
- ✓ Painel Municipal: <https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/PainelMunicipal>
- ✓ Emissor Nacional: <https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/EmissorNacional>
- ✓ Swagger's:

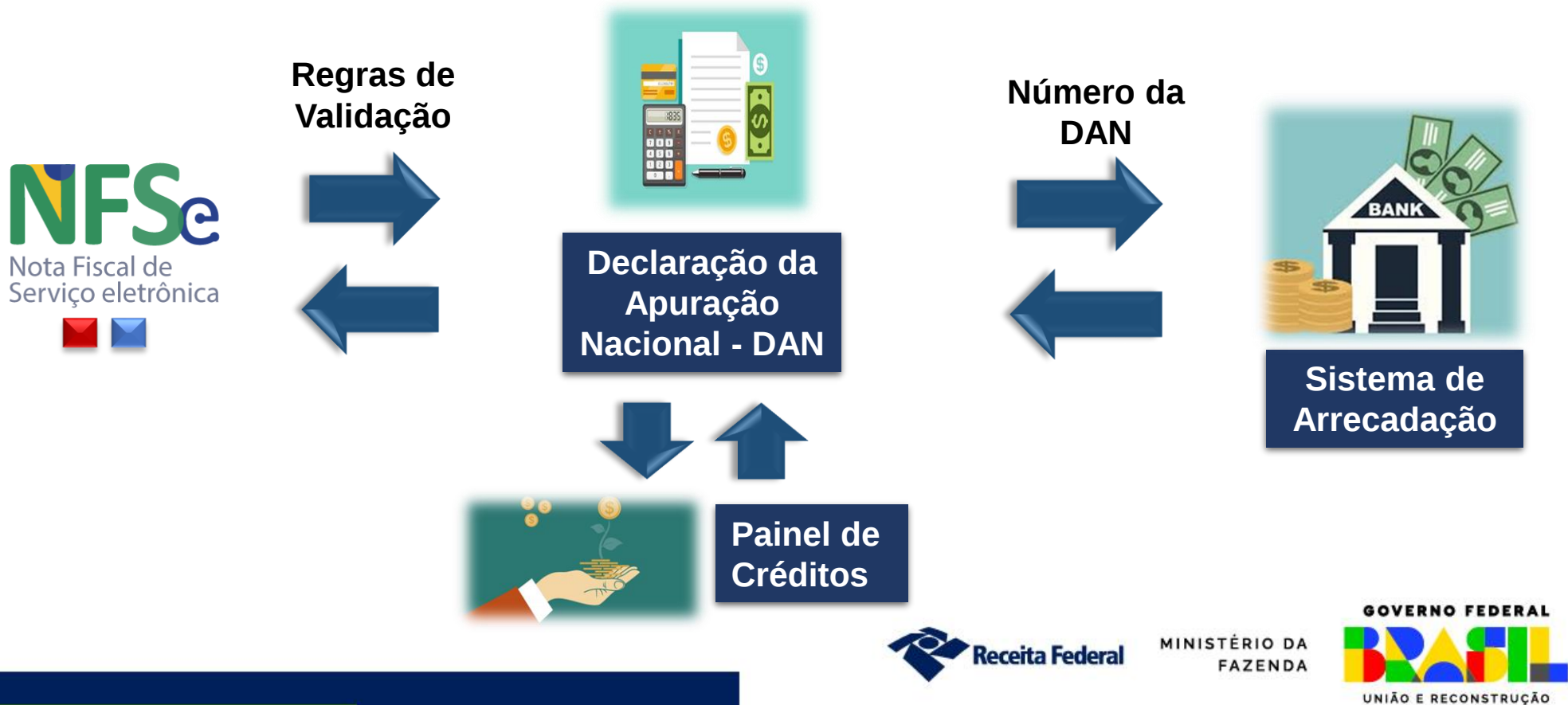
<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/swagger/contribuintesissqn/>

<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/swagger/fisco/>

Módulo de Apuração Nacional – MAN

✓ MAN – Implementações em julho de 2025

- ✓ Seleção das NFS-e que deverão ser pagas → Apuração → Guia Única → Distribuição



MEI
(serviços)

Utilização obrigatória – set/2023
(Independente de adesão do Município)



Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022:

- ✓ Validade em todo o território nacional
- ✓ Inexigibilidade:
 - ✓ de inscrições municipais
 - ✓ de certificado digital
 - ✓ de convênios municipais
- ✓ Simplicidade: emissores adaptados (Mobile e Web Simplificado)

- ✓ **1.332** Municípios conveniados
 - ✓ 23 capitais
 - ✓ Grandes capitais como Belo Horizonte/MG e Porto Alegre/RS já totalmente integradas
 - ✓ Município de **São Paulo** fazendo ajustes finais
- ✓ MEIs de todo país já utilizam a plataforma
 - ✓ Contribuintes de todos os Municípios brasileiros
- ✓ Mais de 400 milhões de documentos emitidos/compartilhados
 - ✓ Mais de 500 mil emissões/dia
- ✓ **Infraestrutura escalável e já dimensionada para receber todos os documentos fiscais de serviço do país**

Total de Municípios

5569

Não Conveniado

4319

Inativo

774

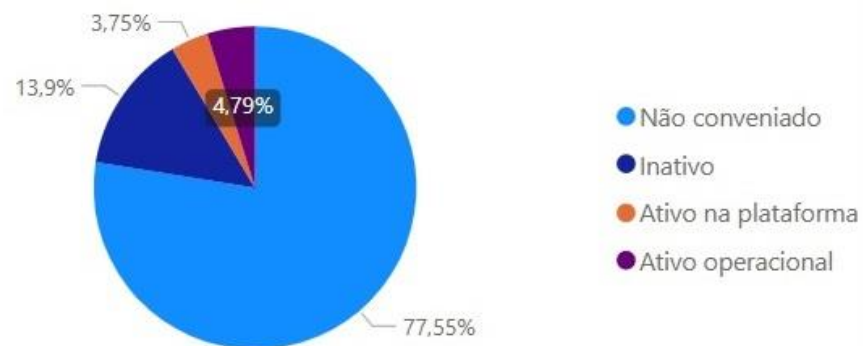
Ativo na Plataforma

209

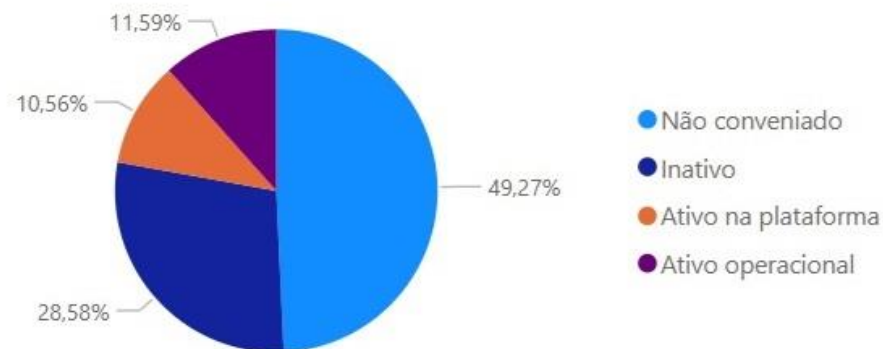
Ativo Operacional

267

Distribuição Percentual dos Municípios por Status

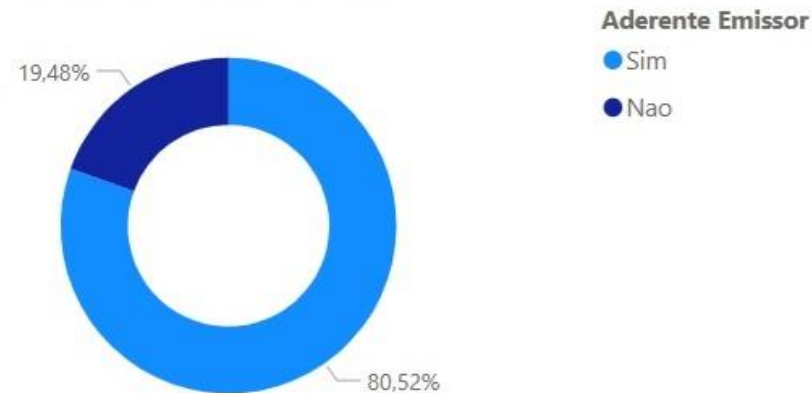


Cobertura Populacional por Status



UF	Município	Status	População	Porte	Criticidade
SP	SÃO PAULO	Inativo	11.895.578	Metrópole	Alta
RJ	RIO DE JANEIRO	Inativo	6.729.894	Metrópole	Alta
DF	BRASÍLIA	Ativo operacional	2.982.818	Metrópole	N/A
CE	FORTALEZA	Ativo operacional	2.574.412	Metrópole	N/A
BA	SALVADOR	Inativo	2.568.928	Metrópole	Alta
MG	BELO HORIZONTE	Ativo operacional	2.416.339	Metrópole	N/A
AM	MANAUS	Inativo	2.279.686	Metrópole	Alta
PR	CURITIBA	Ativo na plataforma	1.829.225	Metrópole	Alta
PE	RECIFE	Não conveniado	1.587.707	Metrópole	Alta
GO	GOIÂNIA	Inativo	1.494.599	Metrópole	Alta

Municípios com Status Ativo Operacional



Distribuição dos Municípios que precisam acompanhamento: não conveniados, inativos e ativos não operacionais



Necessidade de adoção da plataforma pelos municípios.

✓ Lei Complementar nº 214/2025:

Art. 62. Ficam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigados a:
(...)

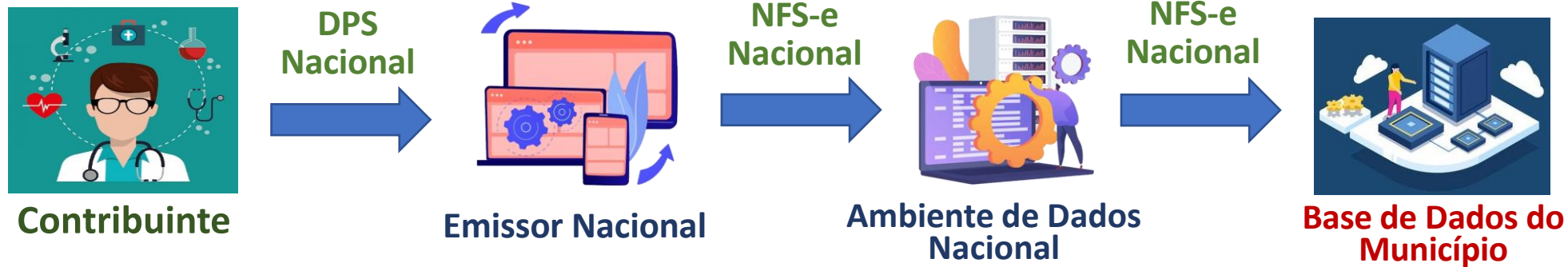
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os Municípios e o Distrito Federal ficam obrigados, a partir de **1º de janeiro de 2026**, a:

I - **autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica** de padrão nacional (NFS-e) no ambiente nacional ou, na hipótese de possuir emissor próprio, **compartilhar os documentos fiscais eletrônicos gerados**, conforme leiaute padronizado, para o ambiente de dados nacional da NFS-e; e

II - compartilhar o conteúdo de outras modalidades de declaração eletrônica, conforme leiaute padronizado definido no regulamento, para o ambiente de dados nacional da NFS-e.
(...)

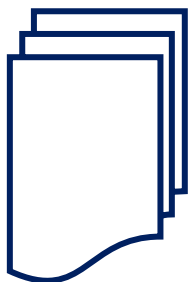
§ 7º O não atendimento ao disposto no caput deste artigo implicará a suspensão temporária das transferências voluntárias.

Reforma Tributária e NFS-e



Transição Suave

Contribuinte



Continua emitindo DF-e atuais

- NF-e
- NFS-e
- Cupom fiscal



Paga ou recebe restituição

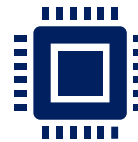
**PRAZO
INEGOCIÁVEL**

2026

Fisco



Autoriza DF-e



Apura o IVA (CBS e IBS)



Elabora declaração pré-preenchida



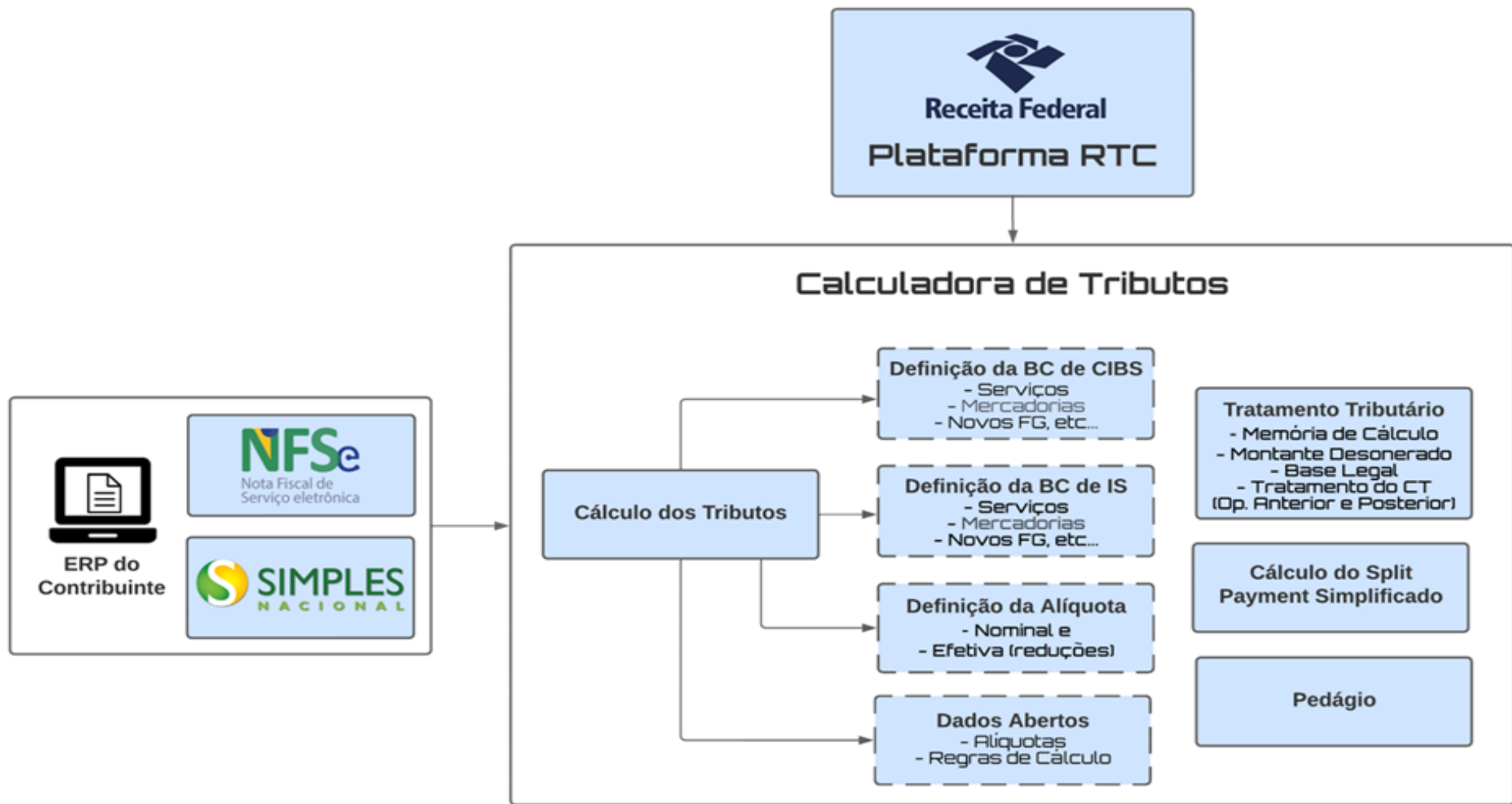
Disponibiliza o crédito

- Trabalhos em andamento:
 - Reuniões semanais (Estados, Municípios e União)
 - Adaptações de *layout* em consonância com o que vem sendo proposto para os demais documentos fiscais
 - Agrupamento de *tags* vinculadas aos novos tributos
 - Adaptações:
 - “Motor de Regras”
 - Emissores
 - Cálculos dos Novos Tributos: IBS/CBS
 - Distribuição dos documentos fiscais para o CG-IBS

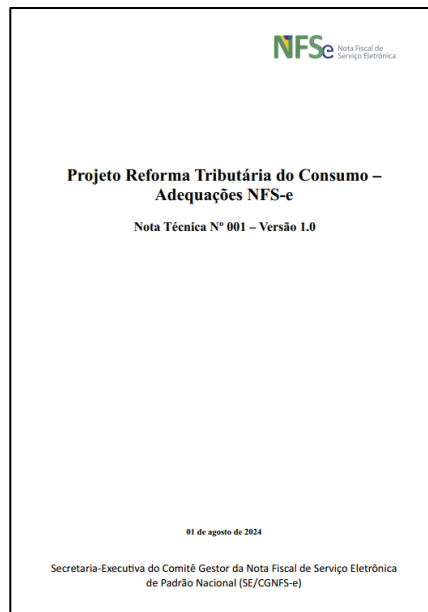
Facilidades da NFS-e:

- ✓ Ônus reduzido para os emitentes
- ✓ Para os municípios que optarem pela utilização dos emissores nacionais: regras e cálculos já embutidos
- ✓ Motor de regras já incorporado à plataforma
 - ✓ Adaptações simples para alíquotas dos novos tributos
- ✓ Capacidade de distribuição dos documentos fiscais com APIs já funcionais
- ✓ Plataforma já utiliza a Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) → será obrigatória
- ✓ Possibilidade de emissão de documentos fiscais para novos fatos geradores no campo de incidência do IBS
- ✓ Integração com apurações do IBS e da CBS

Reforma Tributária e NFS-e



- Trabalho conjunto: Estados, Municípios e União
- *Layout* padronizado: CBS, IBS e IS
 - [Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 003, de 04 de julho de 2025 — Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônico](#)



Receita Federal

FAZENDA



Benefícios

1. Padronização
2. Redução de Custos
3. Integração
4. Disponibilidade
5. Simplificação
6. Tempo de Familiarização
7. Customização
8. Inclusão
9. Melhoria do Ambiente de Negócios
10. Fácil Adaptação



www.gov.br/nfse

atendimento.nfs-e@rfb.gov.br
municipios.nfs-e@rfb.gov.br

Samuel Kruger
Auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil